

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.23.001

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 013 e 014 de 20 de janeiro de 2017.

Objeto:	Registro de Preços para prestação de serviços de carro pipa.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	30/06/2020 às 15h00min (horário de Brasília - DF)
Fim recebimento das PROPOSTAS	09/07/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	09/07/2020 às 8h15min (horário de Brasília - DF)
Data e horário da DISPUTA	09/07/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da declaração relativa ao trabalho de empregado menor;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do contrato.
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos (*Anexar com a Documentação de habilitação*)

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

1.3 - A presente licitação tem como objeto o *Registro de Preços para a prestação de serviços de carro pipa*.

1.4 - A modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP atende preferencialmente quando:

I - Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3-É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5-Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br.

3.6-O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.8- Não poderão se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) *acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) *responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) *abrir as propostas de preços;*
- d) *analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) *desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) *conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) *verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) *declarar o vencedor;*
- i) *receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) *elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;*
- k) *encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;*
- l) *abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.*

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

4.2-As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3-A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.6-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8-A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.11-A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13-O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15-Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.16-Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

4.20-Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21-Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22-O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 - Os documentos relativos à habilitação do detentor da melhor oferta, deverão ser enviados, no prazo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da Pregoeira para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, juntamente com a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ver anexo VI). Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato *pdf*, conforme a relação dos documentos exigidos no item 8.0, para a plena habilitação.

4.23.1 - Deverá ser enviada ainda a proposta de preço de acordo com o item 06 do presente edital.

4.23.2 - O não cumprimento do prazo referido no item anterior acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.23.3 - Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com as exigências requeridas para a habilitação, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.23.4 - Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

4.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, devendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta/lance subsequente;

4.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1-O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1-Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2-O objeto deverá estar totalmente conforme Termo de Referência;

5.3-A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4-Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.5-Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6 - PROPOSTA ESCRITA

6.1- A Empresa vencedora deverá enviar para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, no prazo estabelecido no item 4.23 do edital, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

6.2-Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3-Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4-Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1-Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários dos itens;

6.5.2-Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.5.3-Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

6.5.4-Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8-HABILITAÇÃO

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS** ou **CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de um dos sócios quando se tratar de sociedade.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo, quais sejam: serviços de transporte e fornecimento de água potável em carro pipa, tanque com capacidade mínima de 8.000 litros d'água.
- b) A empresa deverá comprovar que possui no mínimo 05 (cinco) veículos equipados com tanque (pipa) com capacidade mínima de 8.000 litros d'água e que atendam a todas as especificações constantes do presente Termo de Referência, para atendimento da demanda, sendo que obrigatoriamente 02 (dois) veículos devem ser de propriedade da LICITANTE;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da Pessoa Jurídica;
- d) No caso dos demais veículos não serem de propriedade da LICITANTE, deverá ser apresentado o contrato de locação dos referidos veículos.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

8.6 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- b) O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.
- c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.
- d) Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

d.1) CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como as disposições contidas nos decretos Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020 e Municipais nº 029/2020-GP e 030/2020 de 05 de maio de 2020 foi dispensada a apresentação dos documentos de habilitação e propostas originais e/ou autenticados para evitar o contato com pessoas e/ou materiais contaminados assegurando assim a saúde dos servidores e demais colaboradores.

8.6 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da licitante.

8.7 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados por via eletrônica para o e-mail pe.aquiraz@gmail.com, dentro do prazo legal.

9.2-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela Pregoeira, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4-A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;



9.5-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6-Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

9.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1-Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação das Licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado.

10.2-No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3-Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item e procedida à competente assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as empresas registradas obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem realizados.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2-A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 013/2017.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1-Homologado o resultado da Licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e logo que cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para fornecimento dos materiais nas condições aqui estabelecidas.

12.1.1- O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

12.2- A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer Licitações específicas para aquisição dos produtos, objeto deste Edital, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2.1- O direito de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ optar pela aquisição dos produtos, cujos preços estão registrados, por outro meio legal permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e os preços cotados neste for igual ou superior ao registrado.

12.3- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13 – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1- *A Secretaria de Educação*, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, às fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos.

13.1.1- Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.2- Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços qual(ais)quer órgão(ões) ou entidade(s) da Administração Pública que não tenha(m) participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 013 de 20 de janeiro de 2017.

13.3- As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no sub-item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não podendo exceder todas as adesões, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

13.4- Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a ser praticados e obedecendo a ordem de classificação.

14 – DO CONTRATO/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Encerrado o processo licitatório para o Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de Adjudicação, assinarem o Contrato/Termo de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.2- A fornecedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3-Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato/Termo de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as devidas sanções convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.4-É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.5-O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

14.6 -Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a apresentação das certidões de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do instrumento contratual.

14.7- Formalizado o Contrato/Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.8 - A revisão dos preços registrados deverão obedecer aos critérios previstos nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 013/2017.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

15.1- A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) *greve geral;*
- b) *calamidade pública;*
- c) *interrupção dos meios de transporte;*
- d) *condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;*
- e) *outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).*

15.4- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

15.5- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15.6- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Aquiraz fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará à(s) fornecedora(s) a nova ordem de registro.

16 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1- A Ata de Registro de Preço, decorrente desta Licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restar(em) fornecedora(s) registrada(s).

17-MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aquiraz e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

17.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) *recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;*
- b) *apresentar documentação falsa exigida para o certame;*
- c) *não manter a proposta ou lance;*
- d) *fraudar na execução do contrato;*
- e) *comportar-se de modo inidôneo;*

17.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso nos serviços prestados de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

17.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias dos serviços requisitado;

17.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem

prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

17.2.1- advertência;

17.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18-DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub- item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.3- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao órgão competente.

19- DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

19.1-**PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

19.2-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

19.3-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

20.1- DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do órgão competente.

20.1.1- A ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida conterà os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

20.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

20.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

20.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

20.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser executados nas Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, nas Unidades Escolares e Prédios da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO-FORNECIMENTO expedida pelo órgão competente.

20.2.1- Por ocasião da prestação de serviços o fornecedor deverá apresentar recibo em uma via, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

20.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE.

20.2.3-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

20.3- Os serviços licitados deverão ser executados observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

21-DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

21.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23-DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3-É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

23.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

23.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10-Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Aquiraz - CE;

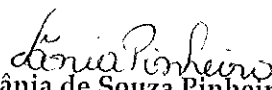
23.12- Todas e quaisquer dúvidas e comunicações com a Pregoeira dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema ou pelo endereço eletrônico constante no item 4.23 ou ainda no próprio chat da plataforma do sistema BLL em que estará acontecendo o certame.

23.13-A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.14-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.15-O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

Aquiraz – CE, 25 de junho de 2020.


Vânia de Souza Pinheiro
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.06.23.001

1.0 - OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para prestação de serviço de carro pipa com combustível por conta do contratado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para transporte de água potável para abastecimento das unidades pertencentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

1.1- DOS ITENS / VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE			VALOR	
			SAÚDE	EDUC.	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de carro pipa com combustível por conta do contratado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para transporte de água potável.	Carradas	300	600	900	495,00	445.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							445.500,00

2.0 - JUSTIFICATIVA:

- A referida prestação de serviços justifica-se em atender as necessidades básicas de abastecimento com água potável nas Unidades Escolares e demais prédios da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz e ainda nas unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, tendo em vista que alguns poços ou cacimbas foram afetados pela seca ou estiagem nos últimos anos.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação do serviço por meio de carro pipa para atendimento as Unidades Escolares e demais prédios da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, que estão com escassez total de água ou sem quantidade suficiente para suprir a demanda dos reservatórios.

O Município de Aquiraz dispõe de uma área de 482,8 km², e possui 09 (nove) Distritos.

FISCAL DO CONTRATO: AITON LUIS ASSUNÇÃO CAVALCANTE

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- Apresentar, trimestralmente, análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a qualidade de água e seus padrões de potabilidade;

- Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Secretaria de Educação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos usados;
- Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- Emitir declaração de execução de serviços para a Coordenadoria, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor;
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Manutenção da Secretaria de Educação;
- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e os abastecimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação, das Unidades Escolares, ou onde os serviços estiverem sendo executados;
- Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – DOS VEÍCULOS

- Para a regular execução do serviço, o veículo deverá, obrigatoriamente:
- Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Ter sido fabricado há, no máximo, 10 (dez) anos;
- Atender as normas definidas pela legislação de trânsito e ser regularizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Ceará – DETRAN/CE;

- Estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatório e possuir todos os itens do veículo funcionando perfeitamente;
- Estar com impostos atualizados, certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV) e documentação regular;
- Estar equipado com tanque tipo pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva;
- Possuir hidrômetro em perfeito estado de funcionamento, para fins de controle;
- A manutenção dos veículos deverá ser feita fora do horário de trabalho.
- Qualquer manutenção feita no veículo que o impeça de ser utilizado durante o horário definido pela CONTRATANTE obriga a empresa CONTRATADA a disponibilizar carro reserva para o devido cumprimento de suas obrigações, sob pena de multa.
- O motorista a ser disponibilizado para o trabalho deverá possuir carteira de habilitação na categoria exigida para a condução do veículo automotor em questão.
- O motorista e o ajudante deverão estar uniformizados (camisa e crachá), não sendo tolerados atrasos ou falta de compromisso com a equipe de fiscalização, mantendo assim, um bom relacionamento entre os funcionários da CONTRATADA e da autarquia;
- Em caso de o motorista e/ou ajudante necessitarem se ausentar por um determinado período de dias, seja por doença, viagem, ou não comparecimento ao local de saída, a prestadora deve substituí-lo de imediato, a fim de evitar transtornos com o cronograma dos serviços;
- Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão utilizar equipamentos de sinalização, bem como equipamentos de proteção individual e coletivo.
- A CONTRATADA será remunerada por viagem, com fornecimento de água na capacidade total do caminhão.
- Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.
- Caberá a CONTRATADA manter todos os veículos em permanentes condições de uso, devidamente abastecidos, com combustível suficiente para a integral execução dos serviços requeridos, limpos e em perfeito estado de conservação.

3.2 – DA CONTRATAÇÃO:

- No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado a CONTRATADA deverá:
 - Apresentar documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;
- Apresentar outorga da água do fornecedor, atendendo a legislação vigente e as normas da ANVISA, conforme portaria Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da Saúde;
- Apresentar Laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

- Apresentar Laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água e devidamente equipado com hidrômetros;
- Registro da fonte da empresa fornecedora na entidade profissional competente (conselho da química) e o contrato com o químico responsável pela fonte;
- Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador (art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12/12/2011 – ANVISA);
- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria;
- Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;
- Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo, quais sejam: serviços de transporte e fornecimento de água potável em carro pipa, tanque com capacidade mínima de 8.000 litros d'água.
- A empresa deverá comprovar que possui no mínimo 05 (cinco) veículos equipados com tanque (pipa) com capacidade mínima de 8.000 litros d'água e que atendam a todas as especificações constantes do presente Termo de Referência, para atendimento da demanda, sendo que obrigatoriamente 02 (dois) veículos devem ser de propriedade da LICITANTE;
- No caso dos demais veículos não serem de propriedade da LICITANTE, deverá ser apresentado o contrato de locação dos referidos veículos.

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Efetuar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção à contratada.
- Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6. DA GARANTIA:

- A garantia do objeto contratado consiste na prestação de serviços, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, e exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito/transferência, na conta Bancária do prestador do serviço.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12(doze) meses;

- O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

Aquiraz – CE, 25 de junho 2020.

Elaborado e aprovado por:

Antônia Palloma O. Melo Sobreira-Secretária de Saúde

Raimunda Aurila Maia Freire -Secretária Executiva da Educação

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE

Sra. Pregoeira

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.06.23.001, que versa sobre o Registro de Preços para a prestação de serviços de carro pipa, conforme se segue.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	SAÚDE	EDUC.	QTD TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço de carro pipa com combustível por conta do contratado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para transporte de água potável.	Carradas	300	600	900		

Valor global da Proposta: _____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Ver Item: DA
PROPOSTA
DE PREÇOS

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 2020.06.23.001**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
REF. AO PE Nº 2020.06.23.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, órgão gerenciador da presente ata, com sede na _____, inscrito no CNPJ: _____ neste ato representado pela Secretária _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicadas e qualificada(s) na ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s), atendendo as condições previstas no edital. A presente ata tem por objeto o *Registro de Preços para prestação de serviços de carro pipa*, com as especificações descritas no (s) quadro(s) abaixo, resultante do Pregão processado sob o nº 2020.06.23.001. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Celular: _____

Email: _____

Aquiraz - CE, _____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(S)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 2020.06.23.001, em conformidade com o que preceitua as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Municipais nº 013 e 014 de 20 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico n.º 2020.06.23.001, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Municipais nº 013 e 014 de 20 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente o Registro de Preços para a *prestação de serviços de carro pipa*, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QDA	V.UNIT	V.TOTAL
------	-------------------	-----	-----	--------	---------

1	Prestação de serviço de carro pipa com combustível por conta do contratado com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, para transporte de água potável.	Carradas			
---	---	----------	--	--	--

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O pagamento será feito na proporção da prestação do serviço, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, salvo em decorrência de atraso devidamente justificado pelo CONTRATANTE por motivo de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data pelo período de 12(doze) meses, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Efetuar a prestação de serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____ elemento de despesa: _____ fonte: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES E DA CONTRATAÇÃO

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1- Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

6.1.2- Apresentar, trimestralmente, análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a qualidade de água e seus padrões de potabilidade;

- 6.1.3- Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 6.1.4- Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do órgão competente;
- 6.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos usados;
- 6.1.6- Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 6.1.7- A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a Coordenadoria, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.2.2- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor;
- 6.2.3- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo órgão competente;
- 6.2.4- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e os abastecimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 6.2.5- Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.6- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do órgão competente, ou onde os serviços estiverem sendo executados;
- 6.2.7- Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- 6.2.8- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.3. DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1- No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado a CONTRATADA deverá:
- 6.3.2- Apresentar documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;
- Apresentar outorga da água do fornecedor, atendendo a legislação vigente e as normas da ANVISA, conforme portaria Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da Saúde;
- 6.3.3- Apresentar Laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

- 6.3.4- Apresentar Laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água e devidamente equipado com hidrômetros;
- 6.3.5- Registro da fonte da empresa fornecedora na entidade profissional competente (conselho da química) e o contrato com o químico responsável pela fonte;
- 6.3.6- Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador (art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12/12/2011 – ANVISA):
- 6.3.7- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- 6.3.8- Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- 6.3.9 - Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria;
- 6.3.10- Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;
- 6.3.11- Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aquiraz e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso nos serviços prestados de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da dos serviços;

7.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitado;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não

caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1- advertência;

7.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Aquiraz pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor _____ da Secretaria de _____ devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

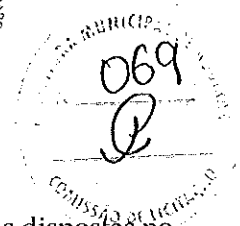
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.



14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Aquiraz - CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que
toda documentação enviada é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação